



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Terça-feira • 19 de maio de 2020 • Ano IV • Edição Nº 564

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 068/2020) .....	2
PORTARIA (Nº 071/2020) .....	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 068/2020)



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



**DECRETO Nº 068, DE 19 DE MAIO DE 2020**

**PRORROGA A SUSPENSÃO DAS AULAS DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO**, a Pandemia ocasionada pelo COVID-19 e a sua propagação e contágio através de contatos por proximidade e aglomerações, fazendo-se necessário que sejam tomadas providências do sentido de coibir a sua propagação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover medidas ainda mais rígidas e intensificar as medidas preventivas de controle já adotadas, pois que somente as ações em conjunto da sociedade civil, agentes públicos, sociedades científicas e profissionais de saúde farão com que enfrentemos esta nova epidemia com sucesso, diminuindo a mortalidade principalmente entre os idosos e mitigando as consequências sociais e econômicas;

**CONSIDERANDO** que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

1

---

*Estrutura Organizacional e Administrativa*

deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suspensas, no âmbito do Município de Pé de Serra, as atividades educacionais em todos os cursos, escolas, universidades e faculdades, da rede de ensino pública e privada, até a data de 16 de junho de 2020, podendo ser prorrogada.

I - As áreas administrativas permanecem em funcionamento para assistência e orientação.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia**, Em 19 de maio de 2020.

**Antonio Joilson Carneiro Rios**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA (Nº 071/2020)**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**



**PORTARIA Nº 071, DE 11 de MAIO de 2020.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO  
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, especialmente as previstas na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir de 11 de maio de 2020, ao servidor público municipal **GEANIO SOARES DE LIMA**, matrícula 1583, na função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 2º** - O servidor deverá retornar as suas atividades normais em 09 de agosto de 2020;

**Art. 3º** - Encaminhe-se para conhecimento do Departamento de Recursos Humanos a fim que sejam tomadas as medidas necessárias junto ao assentamento pessoal do servidor.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA**, Estado da Bahia, em 11 de maio de 2020.

**Antonio Joilson Carneiro Rios**  
Prefeito Municipal